



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 042/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 03/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2484/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA – TÉCNICA E PREÇO

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278, com início às 09:00 horas do dia 24 de março de 2026.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural da concorrência, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Nelson Antonio Rozani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n° 03/2025 do tipo Técnica e preço, sob regime de Execução Indireta, e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal 5614 de 11 de Janeiro de 2025 e suas regulamentações e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

executivo de setorização, com implantação de macromedicação e substituição de rede de abastecimento de água no município de Vista Alegre do Alto/SP.

Os documentos dos envelopes de proposta e habilitação deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste Edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar; (Em mídia digital)
- II – Termo de Referência; (Em mídia digital)
- III – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro; (Em mídia digital)
- IV – Memorial Descritivo; (Em mídia digital)
- V – Modelo de Proposta;
- VI – Minuta do Contrato;
- VII – Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do local;
- VIII – Modelo de carta de credenciamento;
- IX – Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;
- X – Declarações;
- XI – Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);
- XII – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus Respectivos Anexos;
- XIII – Modelo para Termo de Desistência de Recurso;
- XIV – Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através dos e-mails pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br ou licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br imediatamente após a eventual retirada do Edital;
- XV – Documentos a disposição do tribunal;
- XVI- Anexos que compõe o contrato;
- XVII – Documento de Formalização de Demanda; (Em mídia digital)
- XVIII – Formalização da Pesquisa de Preços; (Em mídia digital)

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de setorização, com implantação de macromedicação e substituição de rede de abastecimento de água no município de Vista Alegre do Alto/SP.

1.2 As especificações do objeto e o detalhamento, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução das obras e serviços será feita sob o regime de execução indireta pelo critério de técnica e preço, conforme descrições solicitadas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais e descritivos anexos a este edital convocatório.

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Estima-se que a despesa decorrente da contratação licitada não ultrapasse o valor total de R\$ 200.022,56 (duzentos mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e Recursos provenientes FEHIDRO, específicos consignados no Orçamento Geral do Município e no Orçamento Geral da União. As dotações orçamentárias estão definidas conforme abaixo:

Ficha: **638**
Unidade: **010907** Coordenadoria de Saneamento Basico
Funcional: **17.512.0013.2063.0000** Secao de Tratamento de Água e Esgoto
Catec. Econ.: **3.3.90.39.05** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio

Centro Custo	SEÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				
1	002.066.266	SERVICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO COM III	0,05	200.022,80	10.001,14
Total Ficha 638					10.001,14

Ficha: **641**
Unidade: **010907** Coordenadoria de Saneamento Basico
Funcional: **17.512.0013.2063.0000** Secao de Tratamento de Água e Esgoto
Catec. Econ.: **3.3.90.39.05** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio

Centro Custo	SEÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				
1	002.066.266	SERVICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO COM III	0,95	200.022,547	190.021,42
Total Ficha 641					190.021,42

TOTAL GERAL **200.022,56**

4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição Federal;

4.1.2 Constituição do Estado de São Paulo;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.3 Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto;

4.1.4 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

4.1.5 Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e suas regulamentações (<https://diario.pmvistaalegrealto.com.br/uploads/756161493.pdf>);

4.1.6 Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações; e

4.1.7 demais disposições legais aplicáveis à espécie.

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas em participar deste certame poderão inspecionar os locais onde serão executados os serviços, devendo providenciar o respectivo agendamento no Setor de Engenharia, através do telefone (16) 3277-8300- Ramal 8317.

5.2 A visita técnica é **facultativa** e poderá ser realizada por meio de agendamento até o último dia útil que antecede a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, compreendido de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

5.3 A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica – anexo VII.

5.3.1 O Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento dos locais deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 03, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 63 da lei 14.133/21.

5.4 O licitante deverá comparecer para visita técnica munido de contrato social, procuração (caso não seja o proprietário) dando poderes para tal ato e cópia do documento de identidade.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto na internet, no endereço www.vistaalegrealto.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.

6.3 Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

6.3.1 explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

6.3.2 estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio;

6.3.3 seja estrangeira e que não funcione no país;

6.3.4 tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 156 da Lei 14.133/21;

6.3.5 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

6.3.6 tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitadas;

6.3.7 que se encontre sob falência decretada;

6.3.8 cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

6.3.9 forem autoras do projeto, básico ou executivo do objeto deste Edital; e

6.3.10 o responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto do objeto deste Edital seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, preferencialmente nos moldes do anexo IX deste Edital, devendo inseri-la no Envelope nº 03 – Documentação de Habilitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

7.2 A licitante deverá, no local, data e horário indicados nesta CONCORRÊNCIA, apresentar-se ao Agente de Contratações e Equipe de Apoio para credenciar um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de carta de credenciamento, conforme anexo VIII.

7.3 Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do ato constitutivo, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.4 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.4.1 Se sócio ou administrador da licitante:

7.4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresário individual; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e

7.4.1.2 Documento oficial de identidade do sócio ou administrador.

7.4.2 Se procurador:

7.4.2.1 Procuração, pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para atuar especificamente na CONCORRÊNCIA N° 03/2025, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque; e

7.4.2.2 Documento oficial de identidade do outorgante e do outorgado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.5 Os documentos de que trata o subitem 7.4.1.1 e 7.4.2.1 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL, PROPOSTA TÉCNICA E HABILITAÇÃO**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5.1 A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Agente de Contratações.

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.7 A ausência do representante legal ou a não apresentação da respectiva documentação conforme os itens 7.4.1.1 e 7.4.2.1, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se referem os artigos 164 e seguintes da Lei de Licitações.

8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de proposta comercial, proposta técnica e habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da empresa:

Concorrência nº 03/2025

Processo nº 2484/2025

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

Concorrência nº 03/2025

Processo nº 2484/2025



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Concorrência nº 03/2025

Processo nº 2484/2025

8.3 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário previsto para a abertura da sessão pública.

8.3.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Departamento de Licitações.

8.3.2 Os envelopes que não forem entregues na condição acima estipulada serão desclassificados do presente certame.

8.3.3 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8.3.4 Após o horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas nenhum envelope seja de proposta ou habilitação, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues, bem como nenhum outro documento será aceito.

8.3.5 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega ao Departamento de Licitações dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

8.3.6 Não serão aceitos nenhum documento por meio de endereço eletrônico no que diz respeito a documentos de proposta ou habilitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

9.1 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue no envelope nº 01, detalhada em planilhas nos termos do ANEXO V, em papel personalizado, emitida por computador ou datilografada, em 01 (uma) via original, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, observando o seguinte:

9.1.1 Número da Concorrência;

9.1.2 Indicação da denominação da empresa, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ da licitante;

9.1.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

9.1.4 Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência - ANEXOS I e II;

9.1.5 Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

9.1.6 Data, assinatura e identificação do subscritor contendo nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato e e-mail.

9.2 Somente será considerado válido para efeito de classificação, a proposta que estiver amparado com as exigências dos itens do presente edital.

9.3 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade técnica e preços calculados conforme anexo do Termo de Referência.

9.4 Caso exista incoerência entre o somatório dos preços unitários e totais, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total.

9.5 Caso exista incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.6 Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

9.7 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

10 DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

10.1 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser entregue no envelope nº 02 e deverá conter:

10.1.1 Qualificação Técnica:

10.1.1.1 Atestado de Visita Técnica Declaração de Conhecimento do local nos termos do item 5 deste Edital, conforme anexo VII;

10.1.1.2 Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, EM NOME DO LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

10.1.1.3 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 24 do TCESP-SP.

10.1.1.3.1 A ausência do Atestado Técnico ou Certidão, está sujeito desclassificação da proposta que não tiver sua respectiva prova de aptidão reconhecida.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1.1.4 Certidão de Registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

10.1.1.4.1 Para comprovação da **capacidade técnico-profissional**, deverá apresentar, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do responsável, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 23 do TCESP-SP, o quantitativo de mínimo de 50%.

10.1.1.4.1.2 Para qualificação técnica operacional e profissional a Empresa deverá apresentar qualificação técnica compatível com o objeto do certame, considerando a parcela com maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº.23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº.24, do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no ***mínimo 50%*** do objeto pretendido. A Contratada deverá ter experiência técnica e administrativa comprovada com, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, e compatível em características e quantidades com objeto presente na licitação, especialmente como parcela (s) de maior relevância um município com 8.109 habitantes e/ou 2.873 ligações de água.

10.1.1.4.2 A ausência do Atestado Técnico ou Certidão, está sujeito desclassificação da proposta que não tiver sua respectiva prova de aptidão reconhecida.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1.1.4.3 Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e **EM NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro da empresa licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica de execução de obras de característica e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

10.1.4.4.4 A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou
- b) prova de vínculo societário com a empresa; ou
- c) ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou
- d) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço; ou
- e) contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.1.1.5 Documentações complementares quanto a comprovação de execução estudos, experiências, equipe técnica, graduações, etc. (Anexo I do Termo de Referência).

11 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3

11.1 Os documentos exigidos são:

11.1.1 Habilitação Jurídica

11.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.2.1 Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.1.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4 A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1.2.3.2 Certidão de Regularidade relativa aos tributos, dívida ativa e demais débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

11.1.2.3.3 Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo município onde se localiza a sede da licitante.

11.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativa.

11.1.3 Qualificação Econômica Financeira

11.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública deste processo licitatório, se outro prazo não constar do documento.

11.1.3.1.1 Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo Edital.

11.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.1.3.2.1 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até a data da apresentação dos invólucros, de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do §4.º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1.3.2.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.1.3.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.3.2.4 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

11.1.3.2.5 No caso de micros e pequenas empresas, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.1.3.2.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1.5 Documentos Complementares:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1.5.1 Declaração de que não há FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme anexo X;

11.1.5.2 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (incluído pela Lei nº 9.854/99) e que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme anexo XI;

10.1.5.3 Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital, seus anexos e respectivo termo contratual, e, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme anexo XII.

11.1.6 Os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

11.1.7 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.1.8 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

12 DA EQUIPE DE ANÁLISE TÉCNICA

12.1 A equipe de análise técnica das propostas será composta pelos membros designados em portaria específica, que serão responsáveis pela elaboração de parecer e cálculo Técnica/Preço.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

13.2 A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da declaração que consta no Anexo IX deste edital, que deverá ser apresentado tanto no credenciamento, quanto no Envelope nº 03 – Documentação de Habilitação.

13.3 O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

13.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8 Nesta licitação serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconizam os artigos 44 e



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

45 da LC 123/2006. “9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;”

13.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.

13.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.12 As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.13 Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 DA ACEITAÇÃO TÁCITA

14.1 A apresentação dos envelopes implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos e dos termos da legislação aplicável mencionada no item 4 deste edital, e, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

15 DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

15.1 O Agente de Contratações, juntamente com a Equipe de Apoio, realizará a abertura e análise dos envelopes desta licitação em atos públicos, com estrita observância dos



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-ão ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

15.2 A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

15.3 Os documentos contidos nos envelopes de proposta comercial, proposta técnica e habilitação serão examinados e rubricados pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

15.3.1 Os documentos serão submetidos à conferência e análise pelo Agente de Contratações e pela Equipe de Técnica de Apoio, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes.

15.4 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes.

16 DA SUSPENSÃO DO CERTAME

16.1 Considerando a necessidade de verificação técnica e conformidade dos documentos apresentados, a sessão será suspensa para a análise técnica da equipe de apoio, que analisará as propostas ofertadas e juntamente com a documentação técnica apresentada, formulará os cálculos previstos no anexo I do termo de referência e com isso em documentação apartada para cada licitante, a **PONTUAÇÃO FINAL** para a classificação do certame.

16.2 A proponente que não apresentar os documentos exigidos nos itens 10 e 11, ou apresentar documento com prazo de validade vencido, será considerada **inabilitada**.

16.3 Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006, que terão o prazo concedido em lei após a abertura dos envelopes para apresentarem suas certidões.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.4 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação e classificação das licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, salvo se presentes os representantes das mesmas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em ata.

16.5 A sessão será retomada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e a data de realização da continuidade será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

16.6 Os documentos de proposta comercial, técnica e habilitação já rubricados e rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio e Agente de Contratações, permanecerão em poder deste, até que sejam concluídas todas as fases do certame.

16.7 Ultrapassada a fase de abertura de propostas e habilitação, não cabe desclassificar a licitante, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

16.8 Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, poderá ser designada, com concordância do Agente de Contratações e Equipe de Apoio através do Diário Oficial do Município – DOM, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

16.9 **Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, mediante declaração (ANEXO XIII (A) (B) (C)) juntada ao respectivo envelope.**

16.10 Retomada a sessão do certame conforme item 16.5, após a realização de nova sessão lavrada em ata que disponibilizará aos interessados a classificação final dos participantes na forma do anexo I do termo de referência e na ausência de representante e da declaração citada no item 16.9, a sessão será suspensa, abrindo-se prazo de 03 (Três) dias úteis, para que os



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

licitantes tomem ciência de todos os atos ocorridos na sessão e/ou manifestem o seu direito de interpor recurso.

16.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

16.11.1 Caso algum representante credenciado por licitante, por qualquer motivo, se recuse a assinar a ata, tal fato constará da mesma e não prejudicará o prosseguimento do certame.

17 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

17.1 O critério de julgamento será o de TÉCNICA E PREÇO, de acordo com o critério previsto no artigo 55, II “d” e Artigo 33, IV da Lei 14.133/21.

17.2 Uma vez abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS E TÉCNICAS, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

17.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelo Agente de Contratação, pelo membros da Equipe de Apoio, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

17.2.2 Para o julgamento das propostas comerciais, técnicas e documentação de habilitação, o Agente de Contratações e equipe de apoio poderão utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

17.3 Será desclassificada, nos termos do artigo 59 da Lei n.º 14.133/21, a proposta que além das descrições tipificadas no artigo, se enquadrarem nos itens abaixo:

17.3.1 contiverem vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

1573.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

17.3.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

17.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.3.4.1 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/21;

17.3.5 Apresentar preço acima do valor máximo indicado neste edital.

17.3.6 Não atender os itens 10.1.3 e 10.1.4 previstos neste edital.

17.4 Após eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências acima mencionadas, as demais serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados.

17.4.1 Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, por decisão em conjunto, Agente de Contratação e Equipe de apoio, poderão proceder igualmente ao disposto no item 16.8, do presente ato convocatório.

17.5 A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos conforme fórmula contida no Anexo I do termo de referência.

17.6 Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.7 As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço for igual ou até 10 % da proposta mais bem classificada.

17.8 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta com preço inferior à melhor proposta classificada. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

17.8.2 Em não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima;

17.8.3 Empatada proposta apresentada de forma idêntica entre uma microempresa ou empresa de pequeno porte e demais modalidades de empresas, mesmo não havendo nova proposta, será considerada vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte;

17.8.4 Em caso de empate entre empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que suas propostas sejam idênticas, será realizado conforme preceitos do Artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/21.

17.8.5 Somente será considerado empate propostas até 10% quando a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.8.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nestas condições, todos os critérios de desempate seguirão os preceitos determinados pelo artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/21.

17.09 Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e totais, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total.

17.10 Verificando-se incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

17.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.8 e subitens, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.11.1 O disposto no item 15.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12 O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderão solicitar parecer do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, para orientar-se na sua decisão.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

17.13 O Agente de Contratações poderá negociar com o proponente melhor classificado com vistas à redução dos valores ofertados.

17.13.1 Havendo a redução dos valores ofertados na negociação ficará a licitante obrigada no prazo de 02(dois) dias úteis a fazer o envio da nova proposta nos termos do item 09 devidamente reajustada, podendo ser protocolada na Secretaria do Paço Municipal ou enviada através do E-mail: licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br .

17.14 Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências desta Concorrência, será considerada como licitante vencedora aquela que melhor se classificar com TÉCNICA E PREÇO conforme fórmulas elencadas no Anexo I do Termo de Referência.

17.15 Após o julgamento e a classificação final, caso a licitante detentora do menor preço seja uma Microempresa / Empresa de Pequeno Porte e esta apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.15.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior será concedida pelo departamento jurídico quando requerida pela licitante, desde que solicitada durante o transcurso do mesmo.

17.15.2 O interregno para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento referenciada no item 14.5, aguardando-se seu decurso para a abertura do prazo da fase recursal.

17.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.16 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, salvo se presentes as



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta e lavrada em ata.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 As disposições desta Concorrência poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

18.1.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize na Secretaria do Paço Municipal o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Secretaria do Paço Municipal; devendo o Subscritor responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

18.1.1.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

18.2 A impugnação será dirigida ao subscritor do edital (chefe do poder executivo) e deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.

18.2.1 O chefe do poder executivo não se obriga a responder a impugnação enviada por fax ou por correio eletrônico.

18.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

19 DOS RECURSOS

19.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

19.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

19.1.2 Todas as disposições referentes a recurso serão analisadas conforme a Lei 14.133/21 e suas disposições.

19.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

19.4 O recurso referente à fase de habilitação ou julgamento de proposta terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.5 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Autoridade Municipal efetuar a homologação da licitação.

19.6 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail. Não serão reconhecidas razões e contrarrazões intempestivamente apresentadas.

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das licitantes, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que encaminharão o processo para homologação pela Autoridade Municipal.

19.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal e dirigidos ao Subscritor do Edital.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

19.9 É facultado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou proposta.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O Agente de Contratação irá submeter o resultado do julgamento para que a Autoridade Máxima, proceda com a adjudicação e homologação do objeto da licitação.

21 DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Após a publicação da adjudicação e homologação do certame, no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato e demais anexos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.

21.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação da formalização do Contrato e demais anexos, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Superior.

21.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido nos itens acima, o Município de Vista Alegre do Alto aplicará multa de **30%** do valor do ajuste ou da obrigação assumida.

21.4 Poderá a Autoridade Municipal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

21.5 A não-regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 17.15 deste Edital, implicará na decadência do direito à



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Legislativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.6.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar. Nesse caso será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.6.2 A licitante deverá encaminhar relação de funcionários devidamente registrados, comprovando por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com data de validade atualizada.

21.7 Será verificado a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

21.8 No caso de empresa em situação de recuperação judicial será solicitado a apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

21.19 No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial será solicitado a apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

21.10 O Município de Vista Alegre do Alto não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados por empresas subcontratadas será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

21.11 – A duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto nos Arts. 106 e 124 na Lei 14.133/21, desde que os motivos sejam compatíveis e aceito pela administração pública municipal.

22 DO REAJUSTE DO PREÇO

22.1 Durante o prazo vigêncial do contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

23 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

23.1 O Prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico financeiro, admitida sua prorrogação, desde que devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas nos artigos 105 e seguintes e legislações correlatas.

23.1.1 A execução de diferentes prestações de serviços, podem ocorrer de maneira simultânea desde que os serviços sejam iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço acompanhando os seus respectivos prazos de execução e conclusão.

23.2 A empresa adjudicatária deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados, objeto da presente licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

23.3 A gestão e fiscalização contratual será exercida pelo Secretário de Administração e Governo, Sr. Sergio Matheus, contudo, a emissão das notas de serviços/empenho, ficarão a cargo de servidor técnico designado da Secretaria de Obras e Serviços, cujo aceite e conferência da efetiva execução dos serviços empenhados/prestados ficarão a cargo de servidor da secretaria demandante responsável pela respectiva solicitação.

23.4 A Secretaria de Administração e Governo será responsável pelo recebimento dos serviços, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

23.5 Durante a vigência da prestação do objeto, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.7 A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

23.8 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço em sua totalidade de acordo com as solicitações feitas pelos departamentos demandantes.

23.9 Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

23.10 Todos os encargos se necessários com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa **CONTRATADA**.

24 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 A **CONTRATADA** só poderá emitir o documento fiscal, após a emissão da **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento de cada prestação de serviço solicitado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

24.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade a aprovação pelo setor demandante, sempre às quartas-feiras a semana subsequente a liquidação da nota fiscal.

24.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

24.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá sempre às quartas-feiras a semana subsequente após a data de sua apresentação válida.

24.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

25 DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.

25.2 O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

26 DAS PENALIDADES

26.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

26.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

26.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

26.3 Nas penalidades constantes de 24.1 e 24.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

26.4 Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

26.5 Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

26.6 As sanções previstas no item 24.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 24.5 alínea “b”.

26.7 As sanções previstas no subitem 24.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

26.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no título IV da Lei n.º 14.133/21 com suas alterações posteriores.

27 DO FORO

27.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 As dúvidas e os casos omissos serão submetidos para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

28.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

28.4 A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

28.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

28.7 Após a celebração do contrato, os envelopes que não tiverem sido abertos ficarão à disposição para retirada, por parte da correspondente licitante, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9 Fica expressamente reservado ao Município de Vista Alegre do Alto, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.10 Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

28.11 O Município de Vista Alegre do Alto poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

28.12 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao Município de Vista Alegre do Alto, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

28.13 Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

28.14 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando coincidirem com dia que não houver expediente, e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando estiver explicitamente disposto o contrário.

28.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será realizado nova comunicação informando sobre nova data e horário.

Vista Alegre do Alto, 26 de janeiro de 2026.

Nelson Antonio Rozani
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDICÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

C.N.P.J.

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____ ()Corrente ()Poupança

Planilha Orçamentária:

Ordem	Descrição Item	Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Atualização da base cadastral das redes de distribuição de água						R\$ 0,00
1.1	Coordenador	SABESP	74000002,00	h	10,00		R\$ 0,00
1.2	Engenheiro Civil Senior	SABESP	74000003,00	h	32,00		R\$ 0,00
1.3	Engenheiro Civil Junior	SABESP	74000005,00	h	48,00		R\$ 0,00
1.4	Desenhista Técnico Cadista	SABESP	74000018,00	h	64,00		R\$ 0,00
1.5	Digitador	SABESP	74000042,00	h	64,00		R\$ 0,00
2	Levantamento das unidades operacionais						R\$ 0,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1	Coordenador	SABESP	74000002,00	h	6,00		R\$ 0,00
2.2	Engenheiro Civil Senior	SABESP	74000003,00	h	16,00		R\$ 0,00
2.3	Engenheiro Civil Junior	SABESP	74000005,00	h	24,00		R\$ 0,00
2.4	Técnico de Nível Médico	SABESP	74000011,00	h	24,00		R\$ 0,00
2.5	Auxiliar Técnico	SABESP	74000009,00	h	24,00		R\$ 0,00
2.6	Digitador	SABESP	74000042,00	h	40,00		R\$ 0,00
3	Determinação de Parâmetros de Vazão e Pressão						R\$ 0,00
3.1	Coordenador	SABESP	74000002,00	h	2,00		R\$ 0,00
3.2	Engenheiro Civil Senior	SABESP	74000003,00	h	12,00		R\$ 0,00
3.3	Engenheiro Civil Junior	SABESP	74000005,00	h	30,00		R\$ 0,00
3.4	Técnico de Nível Médio - Manometria	SABESP	74000011,00	h	40,00		R\$ 0,00
3.5	Auxiliar Técnico - Manometria	SABESP	74000009,00	h	40,00		R\$ 0,00
3.6	Digitador	SABESP	74000042,00	h	40,00		R\$ 0,00
4	Elaboração de Estudos e Projeto de Setorização da Rede de Distribuição de Água						R\$ 0,00
4.1	Coordenador	SABESP	74000002,00	h	16,00		R\$ 0,00
4.2	Engenheiro Civil Senior	SABESP	74000003,00	h	40,00		R\$ 0,00
4.3	Engenheiro Civil Junior	SABESP	74000005,00	h	90,00		R\$ 0,00
4.4	Desenhista Técnico Cadista	SABESP	74000018,00	h	160,00		R\$ 0,00
4.5	Digitador	SABESP	74000042,00	h	160,00		R\$ 0,00
5	Projeto de Implantação de Macromedicação						R\$ 0,00
5.1	Coordenador	SABESP	74000002,00	h	4,00		R\$ 0,00
5.2	Engenheiro Civil Senior	SABESP	74000003,00	h	8,00		R\$ 0,00
5.3	Engenheiro Civil Junior	SABESP	74000005,00	h	24,00		R\$ 0,00
5.4	Desenhista Técnico Cadista	SABESP	74000018,00	h	32,00		R\$ 0,00
5.5	Digitador	SABESP	74000042,00	h	32,00		R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6	Projeto de Substituição de Rede de Abastecimento de Água								R\$ 0,00
6.1	Coordenador	SABESP	74000002,00	h	6,00				R\$ 0,00
6.2	Engenheiro Civil Senior	SABESP	74000003,00	h	32,00				R\$ 0,00
6.3	Engenheiro Civil Junior	SABESP	74000005,00	h	60,00				R\$ 0,00
6.4	Desenhista Técnico Cadista	SABESP	74000018,00	h	80,00				R\$ 0,00
6.5	Digitador	SABESP	74000042,00	h	80,00				R\$ 0,00
7	Elaboração de Orçamento e Relatório Final								R\$ 0,00
7.1	Engenheiro Civil Junior	SABESP	74000005,00	h	48,00				R\$ 0,00
7.2	Digitador	SABESP	74000042,00	h	64,00				R\$ 0,00
TOTAL									R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$ ____ (valor por extenso).

Cronograma Físico Financeiro:

Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	Total
Atualização da base cadastral das redes de distribuição de água	1	R\$ X								R\$
Levantamento das unidades operacionais	2		R\$ X							R\$
Determinação de Parâmetros de Vazão e Pressão	3		R\$ X							R\$
Elaboração de Estudos e Projeto de Setorização da Rede de Distribuição de Água	4			R\$ X	R\$ X	R\$ X				R\$
Projeto de Implantação de Macromedição	5					R\$ X				R\$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Projeto de Substituição de Rede de Abastecimento de Água	6						R\$	R\$		R\$
							X	X		
Elaboração de Orçamento e Relatório Final	7								R\$	R\$
TOTAL									X	

I – A execução dos serviços previstos, será de até 08 (oito meses), conforme cronograma físico financeiro e descritivos no termo de referência e constante no edital e anexos da Concorrência 03/2025, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

II – Declaramos que, o percentual de desconto ofertado engloba em valores proporcionais a composição de BDI conforme planilha disposta no Anexo IV.

III – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

IV – Declaramos, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos constante no edital da Concorrência 03/2025.

V – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

VI – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do edital da Concorrência nº 03/2025 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

(CIDADE), _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(nome)

(qualificação)

CPF

RG

TELEFONE

E-MAIL

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a todas as folhas da proposta e assinar na última folha.

OBSERVAÇÃO : A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **NELSON ANTONIO ROZANI** portador do RG nº XXXX e CPF nº XXX, e de outro lado a empresa, CNPJ-, estabelecida à nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº., RG-, endereço, e-mail, residente a, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº XXXX/2025 Concorrência nº. 03/2025, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

1.2 – As especificações e exigências contratuais são as contidas no Edital Convocatório xxx/2025 e seus anexos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4 – O objeto total estima-se que será realizado em no período de até XXXXX dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço após a recebimento da ordem de serviço, encaminhando pelo setor de engenharia.

2.5 – Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 – A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.8 – O recebimento definitivo da obra não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

2.9- A contratada deverá iniciar o serviço apenas a partir da ordem de serviço no prazo de.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global estimado do contrato é de xxxxxxxx.

3.2 Nos preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra suficiente para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

3.3 Este contrato refere-se ao objeto do Processo de Licitação xxx/2025 Concorrência 03/2025, que fica vinculado ao edital e todos seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1 – O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da medição com o documento de execução/recebimento do setor responsável, na quarta-feira da semana subsequente a emissão do documento fiscal.

4.2 – Durante o prazo de vigencial do contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de medição, para que o Município possa tomar as devidas providências.

4.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Reairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação **será de xxx) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Administração e Governo do Município de Vista alegre do Alto, podendo a vigência contratual, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **até os limites**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

determinados na Lei Federal 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5.2 – A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.3 – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de _____ de 2025 e vigência final em _____ de 2026.

5.4 – Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – A execução, se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, ficando a Contratada restrita de executar os serviços antes de receber as ordens de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A duração do presente contrato será de XXXXXX dias iniciando em _____ e findando-se em _____, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, desde as justificativas sejam aceitas pela administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

XXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1 – DA PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2 – DA PARTE DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.

c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.

e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.

f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.

g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

comercias, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2 – A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

11.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

11.3 Nas penalidades os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

11.4 Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5 Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 do Edital Convocatório;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

11.6 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

11.7 - Ficarà impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

11.8 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

11.9 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.10 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

11.11 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

11.12 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

12.1 – As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações e do Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2025, desde que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- A cada etapa concluída prevista conforme o cronograma físico financeiro a Contratada deverá comunicar formalmente a finalização para que o setor de Engenharia possa oficializar a conclusão de cada etapa, através dos termos parciais de recebimento.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento ____ de ____ de 2025 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato. O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br.

16.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, _____ de _____ de 2025.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nelson Antonio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto – SP , _____ de 2025.

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Atestamos, para fins de participação na Concorrência n.º 03/2025, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, vistoriou os locais onde serão prestados os serviços relativos a CONCORRÊNCIA Nº 03/2025, PROCESSO Nº _____/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.**, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em/...../.....

.....
Assinatura do Responsável, RG e CPF



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII-

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

CIDADE, ESTADO- DATA

Declaramos, para fins de participação do Processo de Licitação nº ____/2025, Concorrência nº 03/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, Cargo _____ (responsável técnico), portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, CREA _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, que não realizou visita técnica porém possui total conhecimento das instalações e condições dos locais em que serão prestados os serviços, por meio do processo supracitado, ficando vetada de questionamentos e empecilhos referente ao estado e condições da área.

Declaramos ainda que, a execução da obra será efetuada conforme as exigências da CONTRATANTE, do local, Edital, Anexos e Contrato Administrativo.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2025.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal _____, inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento ao disposto ao Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que:

- Não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.
- Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- Estamos cientes da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.
- Não possuímos nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- Concordamos com as exigências e sujeitamos a todos os termos do presente processo.
- Declaramos de que o licitante tomou conhecimento de todas as Informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaramos de que estamos ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- Declaramos de que a contratada irá dispor de profissional com capacidade técnica e treinamento para execução dos serviços seguindo as normas de segurança e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) conforme determina a legislação.
- Declaramos que os colaboradores da contratada deverão dispor de Certificação de acordo com a NR 33 e NR 35, para possibilitar, quando necessário, atividades em espaço confinado e trabalho em altura, respectivamente.
- Declaração que todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, promovendo sua substituição quando necessário.
- Declaramos que atendemos as regras e normas ABNT, na legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIII – (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA 03/2025 AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 14.133/21, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação de habilitação** referente à Concorrência 03/2025, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIII – (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA 03/2025.

AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025.

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 14.133/21, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente à Concorrência nº 03/2025, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIII – (C) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 03/2025 AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 14.133/21, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação de habilitação** referente à Concorrência 03/2025, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIV – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 2484/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SETORIZAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDICÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 0xx/2025

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ___ de _____ de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XVI – ANEXOS QUE COMPÕE O CONTRATO

Anexo- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO xxxx

Nº OAB: xxx

E-mail: _____

ADVOGADO xxxx

Nº OAB: xxx

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxx

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	xxx
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: NELSONROZANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XVII – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XVIII – FORMALIZAÇÃO DA **PESQUISA DE PREÇOS**

(EM MÍDIA DIGITAL)